



**DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE
RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DA UNIÃO NOS
EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025**

Eu, MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA, Diretor Geral do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – IEMA, Unidade Gestora 410201, na qualidade de Ordenador de Despesas declaro, para fins de atendimento às exigências de transparência e controle da aplicação de recursos públicos, que não foram realizadas execuções orçamentárias e financeiras provenientes de recursos de Emenda Parlamentar Federal nos exercícios de 2024 a 2025.

A presente declaração é emitida em observância ao disposto no art. 163-A da Constituição Federal; na Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; na Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 30 de dezembro de 2021, especialmente em seu art. 19; na Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; na Nota Recomendatória Conjunta Atricon nº 01/2025; no Acórdão nº 518/2023 – TCU-Plenário; e na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854/DF.

Declara-se, portanto, que no período compreendido entre os exercícios financeiros de 2024 e 2025, não foram executados empenhos, liquidações ou pagamentos custeados com recursos oriundos de emendas parlamentares federais por esta Unidade Gestora.

Cariacica/ES, 23 de junho de 2026.

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR-GERAL DO IEMA